PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

PROJETO DE LEI Nº 1037 /2004.

APROVADO em única discussão
por Quatro votos (três abstenções)
Sala das Sessões 05/07/2004
Ass. Presidente

ELEVA O NÚMERO DE VAGAS NO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pains, usando de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo III da Lei Municipal 779/96 de 29.01.96 e sub-seqüentes, elevando o número de vagas, conforme discriminação abaixo:

Cargo	Vagas existentes	Elevar para
Auxiliar de Enfermagem	12	18

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pains/MG, 02 de Julho de 2004.

Djalma Vilela de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº - / -
Data 02/07/04 hora 17hs
Recebido por Clara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

Pains/MG, 02 de Julho de 2004

Ofício nº 057/2004
Assunto: Encaminhamento (Faz)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Pains/MG encaminha para a apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei autoriza a alteração no número de vagas da Estrutura Administrativa Municipal.

Solicito REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA e REGIME DE URGÊNCIA na sua apreciação e conseqüente aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meu apreço e protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Djalma Vilela de Oliveira
Prefeito Municipal

Eduardo da Silva
Excelentíssimo Senhor Presidente
Câmara Municipal de
Pains/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº ___ / ___
Data 02/07/04 hora 17hs
Recebido por Clara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Devido ao afastamento para concorrer as eleições municipais de 2004, dos funcionários públicos vinculados, especialmente da função de Auxiliar de Enfermagem, precisamos urgentemente recompor os quadros da função citada sob pena que provocarmos um colapso no atendimento no hospital municipal e no posto de saúde.

Assim espero poder contar com o interesse de Vossas Excelências na aprovação deste projeto de Lei para que a nossa população não fique a mercês de um mau atendimento.

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 1.037/2004

ELEVA O NÚMERO DE VAGAS NO PLANO DE CARREIRAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Solicita-nos a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pains Parecer Jurídico acerca do referido Projeto.

De acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 73, incisos V e VI, Resolução nº 21.518, Instrução 70, Classe 12ª TSE, a partir de 03/07/2004 o agente público, in casu, ao Poder Executivo/Legislativo é vedado admitir, demitir exceto por nomeação dos aprovados em concurso público e cargos demissíveis "ad nutum" = confiança e/ou comissão e serviços essenciais.

A criação de cargos/vagas, em serviço essencial, não está vedada na legislação eleitoral, porém deve estar presente na LDO. Todavia, adverte-se que, não restando candidatos à espera de nomeação através de concurso público inócua será a autorização.

Isto posto, vem dizer que, o Projeto pode e deve ser apreciado, restando verificar sua previsão na LDO e consequentemente na LOA.

S.M.J.

Esse é o parecer.

Arcos, 05 de julho de 2004.

GERALDO MAGELA RODRIGUES
ADVOGADO
OAB/MG 52.962